



permanecendo com um saldo devedor que, atualizado até o mês de Janeiro de 2.015, totaliza o valor de R\$ 159.658,53. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 159.658,53, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil), que fluirá contados do esgotamento do prazo de vinte (20) dias do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 17 de maio de 2018.

## 2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
JUIZ(A) DE DIREITO RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIGIA MARIA DA FONSECA ROSA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0233/2018

Processo 0043638-76.2012.8.26.0224 (224.01.2012.043638) - Procedimento Comum - Ato / Negócio Jurídico - Luiz Cesar Tavares de Oliveira - Transpecargas Transportes Ltda - - Silvestre Associados Soluções Empresariais Contabilidade Trab/fiscal e Advocacia - - Antonio Geraldo Costa de Oliveira - - Edivan Marcos da Silva - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0043638-76.2012.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo de Oliveira Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANTONIO GERALDO COSTA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Av. Eunapio Peltier de Queiroz, 137, Fone: 9087) 3867-7247, CEP 47200-000, Remanso - BA TRANSPREGAS TRANSPORTES LTDA, (Outros nomes: Petrocargas Transportes e Logística Ltda), CNPJ 05.696.332/0001-76, AV. AMARDO BEI, 28, VILA NOVA BONSUCESSO, Guarulhos - SP EDIVAN MARCOS DA SILVA, Brasileiro, Rua Umbelino de Sá Araujo, 2959 - Centro, 2959, CEP 56000-000, Salgueiro - PE., objetivando seja julgada procedente, para declarar a inexistência de negócio jurídico entre as partes, e anulação do contrato feito pelas Rés, e a consequente exclusão do nome do autor na sociedade da empresa ré, condenando os réus ao pagamento de indenização por danos morais, atualizado e acrescido das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se edital de citação, para que em 15 dias a fluir do prazo supra, contestem o feito, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 11 de maio de 2018. ELIANA.F.S.YANKE, ESCRIVENTE, DIGITEI. LÍGIA MARIA DA FONSECA ROSA, ESCRIVÃ JUDICIAL 1, CONFERI. RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO, MM.JUIZ DE DIREITO, ASSINO. - ADV: ANA PAULA LEITE ROGERIO (OAB 276746/SP)

Processo 1006931-53.2016.8.26.0224 - Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência - Vivox Comércio, Importação e Exportação Ltda - Fazenda do Estado de São Paulo - - Fazenda Nacional - - Município de Guarulhos - Oreste Nestor de Souza Laspro - Banco do Brasil S/A - - TELEFONICA BRASIL S.A. - - Elof Hasson Trade AB - - Jerp Participações e Representações Ltda. - - Auto Adesivos Paraná S/A - - Copaper Lcc - Oreste Nestor de Souza Laspro - Sigma Trade Finance Inc - - GlobalSource GmbH - - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL - Oreste Nestor de Souza Laspro - - Oreste Nestor de Souza Laspro - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006931-53.2016.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo de Oliveira Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s todos os credores, que lhe foi proposta uma ação de Recuperação Judicial por parte de Vivox Comércio, Importação e Exportação Ltda., para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no MONREALE HOTEL SÃO PAULO INTERNATIONAL AIRPORT localizado na Rua Dr. Ramos de Azevedo, nº 100, Centro Guarulhos/S.P., CEP 07.012-020 no dia 17 de agosto de 2018, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 9h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local no dia 24 de agosto de 2018, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 9h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei nº 11.101/2005). A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; b) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; c) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br> às fls. 853/906, ou junto ao administrador judicial DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP nº 98.628 através do e-mail: [vivox@laspro.com.br](mailto:vivox@laspro.com.br). O credor poderá ser representado na assembleiageral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei. Local disponível para entrega de documentos: escritório do Administrador Judicial na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone 11 3211-3010, ou através do e-mail [vivox@laspro.com](mailto:vivox@laspro.com).



br. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista do Administrador Judicial de fls. 947/948 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da Recuperanda e suas filiais na forma de lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. NADA MAIS. Guarulhos, 30 de julho de 2018. Eu, (Valter Alves Nogueira), Escrevente, digitei. Eu, (Lígia Maria da Fonseca Rosa), Escrivã Judicial I, conferi.- (a.) Juiz de Direito. - ADV: OMAR MOHAMAD SALEH (OAB 266486/SP), MARCIO BELLOCCHI (OAB 112579/SP), NILTON VANIUS ALVARENGA DOS SANTOS (OAB 401068/SP), ROGÉRIO PEDRÃO (OAB 344852/SP), DANIEL BARCELOS COELHO (OAB 326713/SP), DIOGO SAIA TAPIAS (OAB 313863/SP), OCTAVIO JOSE ARONIS (OAB 70929/SP), ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO (OAB 98628/SP), PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB 23134/SP), FERNANDA DORNBUSCH FARIAS LOBO (OAB 218594/SP), CRISTIANO PADIAL FOGAÇA PEREIRA (OAB 206640/SP), WILLI ROSTIN JUNIOR (OAB 173829/SP), ALBERTO MINGARDI FILHO (OAB 115581/SP)

#### 4ª Vara Cível

---

Edital de Citação Prazo de 30 dias, Proc. nº 0057149-15.2010.8.26.0224. A Dra. Beatriz de Souza Cabezas, Juíza de direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, na forma da lei etc. Faz saber aos Espólios de Carlos Mesquita e Maria Luiza Roger Mesquita, representados por Celia Maria Mesquita; Espólios de João Marques Luiz e Celeste Marques, representados por João Marques Luiz Neto, Espólios de Jose de Vasconcelos Noronha e Inês Martins Noronha, representados por Fernando Martins Noronha; Rubismar Leite Pessoa, Gilson da Cruz, Nerio Antonio Tonzaque, aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Orlando Aparecido Ferreira e Outra ajuizaram Ação de Usucapião, objetivando a declaração de domínio sobre o imóvel sito à R. Pederneiras nº 118, Jd. Bela Vista Guarulhos/SP, parte do lote 09, quadra 10, constituído por terreno e construção, área total de 150,00 m², e I.C: 082.31.41.0346.02.000, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 dias úteis, a fluir após o prazo supra, contestem o feito, sob as penas da lei. Em caso de revelia, após decurso do prazo supra, será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Notificação. Prazo 30 dias. Proc. 0002674-41.2012.8.26.0224. A Dra. Beatriz de Souza Cabezas, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Geraldo Ferreira Soares CPF 009.856.208-89 e a Nair Harumi S. Soares CPF 179.060.028-65 que Hidro-volt Engenharia e Construções Ltda ajuizou Ação de Notificação em 24.01.12 alegando que os requeridos são comissários compradores por força do contrato firmado em 08.05.1996 em relação ao lote 24 da quadra 65 no Jardim Fortaleza, Guarulhos/SP e caso não efetuem o pagamento das prestações no período de 08.01.1998 a 08.11.2008, totalizando R\$114.993,54, além das demais cominações contratuais, restarão constituídos em mora e poderá ser proposta a competente medida judicial para rescisão do contrato e reintegração da requerente na posse do imóvel. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi determinada a notificação por edital, ficando advertidos de que após o cumprimento, os autos serão entregues a requerente (art. 729 do CPC). Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Guarulhos, 05.07.18.

#### 5ª Vara Cível

---

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 0088939-46.2012.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Henrique Berlofa Villaverde, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LUANA DOMINGOS, RG 32209802, CPF 213.248.068-00. Com endereço à Avenida Murchid Homsy, 2280, APTO.12, Jardim Santa Maria, CEP 15080-210, São José do Rio Preto - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Associação Educacional Presidente Kennedy, alegando em síntese: cobrança da importância no valor de R\$ 2.844,33 (Dezembro/2012), referente as mensalidades vencidas e não pagas, nos meses de: Fevereiro, Maio e Junho de 2008, na Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre as partes, conforme documentos descritos e anexados aos autos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia reclamada ou ofereça embargos, ficando ciente de que o cumprimento da obrigação importará em isenção de custas e honorários advocatícios, sob pena de não o fazendo constituir-se de pleno direito o título executivo, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do art. 700, 701 e 702 do NCPC. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

#### 8ª Vara Cível

---

EDITAL DE CITAÇÃO  
Processo Físico nº:  
0059506-94.2012.8.26.0224 - Ordem: 2296/2012  
Classe Assunto:  
Usucapião - Usucapião Extraordinária  
Requerente:  
Manoel Viana Barbosa e outro  
Justiça Gratuita